



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.165, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ A REPASSAR VERBA À EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CATIGUÁ - EMUCAT - A FIM DE AUMENTAR SEU CAPITAL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 22 de novembro de 1.985, conforme autógrafo nº 052/85:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá, autorizado a **REPASSAR** à **EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CATIGUÁ - EMUCAT** -, verba no montante de Cr\$ 4.050.000 (quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros), destinadas ao aumento de **CAPITAL SOCIAL** da referida Empresa, de conformidade com a Lei nº 998, de 20 de maio de 1.982, e Capítulo IV, artigo 10, item III, constantes do **ESTATUTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CATIGUÁ - EMUCAT**.-

ARTIGO 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de Cr\$ 4.050.000 (quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros), ao seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

2.	EXECUTIVO
2.7	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, repasse destinado ao aumento de capital Social da Emucat.....
Cr\$ 4.050.000

ARTIGO 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

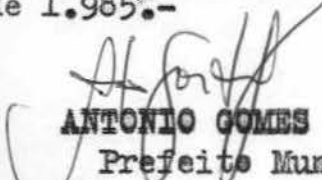
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

fl. 002.-


CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.165/85.-

2.	EXECUTIVO	
2.7	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	ficha nº 087.....C\$	4.050.000

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de novembro de 1.985.-


ANTONIO GOMES SERAPIM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMEL SERON
Oficial de Gabinete II